



código de
ÉTICA

aQuamec
ENVIRONMENTAL SOLUTIONS

ÍNDICE

MENSAGEM DA DIRETORIA	1
1. MISSÃO, VISÃO E VALORES	2
2. COMPROMISSOS DA AQUAMEC	3
3. DO DEPARTAMENTO DE INTEGRIDADE E <i>COMPLIANCE</i>	4
4. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	5
5. RELAÇÕES COM PODER PÚBLICO	6
6. PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	7
7. RELAÇÕES COM E ENTRE OS COLABORADORES	8
8. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS	10
9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE	11
10. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	12
11. DIREITOS HUMANOS	13
12. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES	14
13. CONFLITO DE INTERESSES	15
14. OFERTA DE BENEFÍCIOS	16
15. REGISTROS COMERCIAIS E FINANCEIROS	17
16. CANAIS DE COMUNICAÇÃO	18
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19
TERMO DE COMPROMISSO SOLENE	20

MENSAGEM DA DIRETORIA

A aQuamec apresenta a todos os seus colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros, o seu Código de Ética.

O objetivo deste documento é definir, com clareza, os princípios e valores que acreditamos como a base de todos os procedimentos e relacionamentos da aQuamec.

Apresentamos o instrumento de orientação da conduta profissional e ética esperada de todos ligados ao nosso negócio, sejam eles diretores, administradores, consultores, agentes, representantes, empregados, estagiários, aprendizes, prepostos e prestadores de serviços, bem como fornecedores, locadores, parceiros, patrocinados, clientes e aos que tenham qualquer tipo de relação profissional ou comercial com a empresa.

Servirá este código, portanto, como guia no dia a dia para a tomada de decisões apropriadas em cada situação, orientando a conduta nas atividades a serem exercidas com transparência, ética e disciplina.

1. MISSÃO, VISÃO E VALORES



NOSSA MISSÃO

Proporcionar soluções inovadoras e eficazes que criam valor aos nossos colaboradores, fornecedores e clientes.



NOSSA VISÃO

Vemos um futuro onde nossas ideias ajudam a melhorar o mundo ao nosso redor, através do uso de nossas tecnologias na solução de problemas nos setores em que atuamos.



NOSSOS VALORES

- Liderar com os mais altos padrões de ética, integridade e transparência;
- Inovar com os clientes;
- Produzir resultados de impacto;
- Aprender, aprimorar e melhorar sempre.

2. COMPROMISSOS DA AQUAMEC

Este código é aplicável a todos os colaboradores da aQuamec, incluindo diretores, administradores, consultores, agentes, representantes, empregados, estagiários, aprendizes, prepostos e prestadores de serviços. Aplica-se também aos fornecedores, locadores, parceiros, patrocinados, clientes e aos que tenham qualquer tipo de relação comercial ou profissional com a empresa.

À aQuamec caberá ser exemplo no cumprimento de todas as leis, políticas, normas, procedimentos e regulamentos aplicáveis aos seus negócios. Firmar compromisso com o respeito aos direitos humanos, direitos trabalhistas e nortear seus princípios às diretrizes de Qualidade, Meio Ambiente, Segurança e Saúde do Trabalho.

A aQuamec se compromete a cumprir todos os contratos firmados e a sua gestão deve acontecer de forma clara, assegurando os direitos e deveres das partes envolvidas. Deve-se observar, sempre, os prazos para validação dos serviços prestados, bem como pagamentos e eventuais prorrogações, para assim garantir a qualidade dos serviços contratados e o perfeito andamento daqueles por nós oferecidos.

A fim de assegurar a amplitude de compreensão e de efetiva aplicação do Código de Ética a todos os colaboradores e aos que se relacionam comercialmente com a empresa, será exigida a declaração de conhecimento e compreensão acerca dos valores éticos e políticas operacionais.

Assumimos o compromisso de atuar no sentido de evitar quaisquer tipos de divulgação ou exposição de identidade ou retaliação pelo recebimento de denúncias que reportem comunicação do cometimento de irregularidades.

Em complemento aos princípios éticos e legais estabelecidos neste Código de Ética, fica aprovado o anexo manual de políticas de procedimentos de regência sobre os seguintes temas:

- Política do Procedimento do Departamento de Integridade e *Compliance*
- Política Antissuborno e Anticorrupção
- Política de Conflito de Interesse

3. DO DEPARTAMENTO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Como prevê o Manual de Políticas, parte anexa a este Código de Ética, o Departamento de *Compliance* e integridade estará representado na figura do *Compliance Officer*, exercida por Diretor ou colaborador devidamente nomeado para a função o qual receberá, da diretoria, todo o suporte operacional e hierárquico necessário para que atue com independência e efetividade.

É importante registrar que diante do caráter autoaplicável deste Código de Ética, a infração das normas estabelecidas por parte dos colaboradores e terceiros ocasionará a imediata aplicação de sanções administrativas, podendo, diante de eventual gravidade apurada, gerar a rescisão de contratos.

Ficará a cargo do *Compliance Officer* o esclarecimento das dúvidas acerca da tipificação, aplicação e consequências da prática de atos irregulares, bem como a responsabilidade pela atualização do presente Código, Manual e do Programa de Integridade como um todo.

O *Compliance Officer* tratará com absoluta confidencialidade a identidade do denunciante, reafirmando a garantia de não retaliação por parte da empresa àquele que, de boa-fé, comunicar qualquer ato que se enquadre como descumprimento aos preceitos contidos no Código e nas Políticas da empresa.

Para contato direto com o Departamento de *Compliance* disponibilizamos o canal de Denúncia e Integridade com acesso via internet por meio do endereço www.aquamecbrasil.com.br/compliance, e-mail compliance@aquamecbrasil.com.br ou ainda via telefone (11) 4949-3600, sendo assegurado o sigilo de identidade do comunicante em todos os atos, caso assim se manifeste.



4. ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

Em observância à lei, reafirmamos nossa postura de tolerância zero quanto a prática de suborno ou atos de corrupção, trazendo ao dia a dia dos sócios, administradores, diretores, colaboradores, fornecedores e parceiros os meios, formas e ferramentas de reações a serem adotadas diante de situações de risco potencial, motivo pelo qual destacamos a importância da adesão de todos para com as diretrizes adiante estabelecidas bem como as contidas no anexo manual de políticas.



É expressamente proibido aos colaboradores, administradores, sócios e diretores, a promessa, permitir, autorizar ou negociar qualquer tipo de benefício a terceiros de forma a convencer ou induzir a determinada tomada de decisão, independente do negócio ser de natureza pública ou privada.

No relacionamento comercial da empresa com representantes de entidades Municipal, Estadual, Distrital, Federal ou ainda com terceiros particulares, é proibida a promessa e/ou pagamento em dinheiro, bens ou benefícios, a qualquer envolvido para se obter como resultado, decisão presente ou futura para negócio de nosso interesse.

Dentro do mesmo escopo, todos os pagamentos de valores, comissões em vendas, honorários, inclusive os vinculados a resultado ou proveito econômico a ser obtido, deve figurar previamente como cláusula contratual contendo a indicação clara e justificada da necessidade de sobreposição do pagamento exclusivamente pelo trabalho pela contrapartida vinculada ao resultado, salvo em se tratando de operações comerciais de venda de bens ou serviços a varejo ou atacado.

Assim, reafirmamos ser inaceitável qualquer conduta que represente a prática de suborno, tanto na forma ativa, oferecendo, quanto na forma passiva, aceitando o pedido de propina.

Portanto, deve ser negada e repelida qualquer abordagem de agentes públicos ou privados que solicitem vantagens ou recebimento de valores indevidos para praticar, executar ou deixar de praticar atos ou tarefas que sejam de sua obrigação funcional.

Em qualquer situação de dúvida, tenha sempre uma cópia impressa ou digital do Código de Ética para fins de consulta de determinada circunstância, comunique seu superior direto ou o Departamento de *Compliance* e Integridade da empresa ou ainda, mantenha contato diretamente com o *Compliance Officer*.

O contato com o Departamento de *Compliance* e Integridade por ser realizado por meio de acesso ao Canal de Integridade pode ser realizado a qualquer tempo e hora do dia ou da noite por meio de endereço eletrônico, internet ou telefone, ficando assegurado total anonimato para aquele que optar por não se identificar.

No caso de comunicação de fatos ocorridos, o comunicante ou informante deve atentar para comunicar fatos, ações, omissões ou negligência que viole este Código ou leis brasileiras, indicando a circunstância, data, os participantes, bem como todo e qualquer prova ou indicação de elementos que possibilitem a devida apuração do ocorrido.

Para contato direto com o Departamento de *Compliance*, disponibilizamos o canal de Denúncia e Integridade com acesso via internet por meio do endereço www.aquamecbrasil.com.br/compliance, e-mail compliance@aquamecbrasil.com.br ou ainda via telefone (11) 4949-3600, sendo assegurado o sigilo de identidade, caso assim se manifeste o comunicante.

5. RELAÇÕES COM PODER PÚBLICO

A aQuamec respeita e cumpre a legislação brasileira e se dispõe a colaborar para um ambiente de negócios legítimo e socialmente íntegro.

Assim, todos os atos de relacionamento com o poder público que de alguma forma possam gerar decisões administrativas ou que venham a impactar positiva ou negativamente a empresa, devem ser justificados ou representados por meio de documento já protocolizado no órgão ou que de forma equiparada represente a comprovação de comunicação oficial, ainda que objeto de comunicação via digital ou mensagem de e-mail.

Igual tratamento deve ser dispensado pelo colaborador caso receba solicitações da administração, ofícios ou demandas provenientes de um representante de entidade pública que sempre devem ocorrer na forma escrita a fim de documentar os atos inerentes aos contratos ativos, inclusive em se tratando de processos ou procedimentos técnicos.

Na hipótese de pleito, pedido, determinação ou exigência por parte do Poder Público para a prática de ato, prestação de serviços ou ainda fornecimento de bens que não correspondam ao objeto de um contrato vigente, a resposta oficial da empresa sobre a demanda recebida deverá ocorrer após prévia análise técnica e levada ao conhecimento do superior hierárquico responsável pela área ou ainda ser previamente comunicada ao Departamento de Integridade e *Compliance*.

É proibido no relacionamento com representantes de entidades ou órgãos públicos a realização ou recebimento de proposta de qualquer tipo de oferta de pagamento ou promessa em troca de ato que legitimamente seria ou é do dever daquele referenciado representante do poder público.

Destacamos que, sob o regimento deste Código de Ética, do Manual de Políticas de Integridade e de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013) e demais leis de integridade existentes, são proibidas e consideradas como ilícito penal passível de prisão, atos de corrupção de natureza ativa e passiva que gerem prejuízos ao patrimônio público.

Assim, a existência da tentativa ou a ocorrência de atos que sejam contra a integridade do órgão público, empresa ou colaboradores, devem ser comunicadas por meio do canal de Denúncia e Integridade.

6. PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

As contratações com o poder público são regidas pelas denominadas Lei das Estatais, Lei de Licitações e Contratos Públicos e legislações nacionais correlatas, tratando-se de um ambiente de negócios extremamente regulamentado sob os quais a aQuamec conduz sua participação em concorrências públicas fiel ao cumprimento das leis e dos editais que preservam a integridade e a ética.

De forma a assegurar a legitimidade de seus atos e condutas dentro da legalidade e da Ética, a empresa não participa nem coaduna com a prática de qualquer ato que seja realizado precedente ao edital ou no curso de certames licitatórios que venham a desequilibrar ou impactar no caráter público e de isonomia de condições de participação dos concorrentes.

No cumprimento da lei e deste Código de Ética, a aQuamec proíbe a participação de seus colaboradores e parceiros em nome próprio ou em representação, na prática de atos ou ajustes comerciais com outras licitantes interessadas no mesmo certame licitatório referente a atos ou omissões que venham a causar prejuízo ao poder público ou influir no resultado legítimo de uma licitação.

A empresa repudia qualquer prática de sobrepreço ou superfaturamento nas propostas de preços oferecidas por esta na participação nos certames licitatórios, zelando pelos princípios da economicidade, moralidade e razoabilidade que devem nortear a avença administrativa.

Para tanto, em defesa da integridade da empresa e dos colaboradores, qualquer ato que descumpra este código deve ser comunicado ao canal de Denúncia e Integridade via internet acesso via internet por meio do endereço www.aquamecbrasil.com.br/compliance, e-mail compliance@aquamecbrasil.com.br ou ainda via telefone (11) 4949-3600, sendo assegurado o sigilo de identidade, caso assim se manifeste o comunicante.

7. RELAÇÕES COM E ENTRE OS COLABORADORES

Valorizamos as capacidades técnicas, especializações e experiências individuais de cada colaborador para compor equipes multidisciplinares com dinamismo e capacidade para soluções.

Prezamos pelas boas relações interpessoais, priorizando o profissionalismo no ambiente de trabalho, respeito aos colegas, assim como o uso adequado dos recursos e equipamentos destinados à execução das tarefas, contribuindo para que todas as ações resultem em um ambiente mais limpo, saudável e seguro.

Acreditamos que a aparência pessoal e o vestuário devem ser compatíveis com o ambiente de trabalho.

Nossos funcionários devem aceitar perspectivas e origens diferentes e trataremos todas as pessoas com dignidade e respeito, já que se repudia todas as formas de discriminação.

Cada funcionário deve tratar o outro de maneira que o faça se sentir respeitado, isso significa que não se deve dizer coisas que sejam embaraçosas ou humilhantes, que a outra pessoa não se sinta à vontade para responder, tratando-se uns aos outros com dignidade e respeito.

Não toleramos os assédios sexual e moral, não se admitindo qualquer manifestação de funcionário que possa ser interpretada e/ou demonstre hostilidade com relação a uma pessoa por causa de sua raça, sexo, cor, deficiência, nacionalidade, idade, religião, orientação sexual, filiação sindical ou a partido político. Qualquer funcionário que se envolva em qualquer comportamento de assédio estará sujeito a ações disciplinares graves, inclusive demissão, independentemente de o ato ter sido intencional ou apenas brincadeira. Esta política aplica-se também aos clientes, fornecedores e prestadores de serviços.

Não será utilizado, em nenhuma hipótese, e se anulará de imediato qualquer contratação que se utilize de trabalho infantil, inclusive através de terceiros; não se admitindo o trabalho realizado por menores de idade fora dos limites legais. Isto significa que a aQuamec discorda em qualquer situação com o trabalho de crianças e adolescentes até 13 anos. A partir dos 14 anos é permitido trabalhar como aprendiz. Dos 16 aos 18 anos há autorização, desde que não aconteça das 22h às 5h, e que a atividade não seja insalubre ou perigosa e não faça parte da Lista TIP (Trabalho Infantil Perigoso).



Igualmente, reprovamos, em todas as hipóteses e circunstâncias, com trabalho forçado e escravo, bem como participamos e contribuimos para sua total eliminação.

Existem três pontos principais que põem fim ao trabalho forçado ou escravo. São eles:

1. Prevenção: acontece por meio da educação, da promoção da informação;
2. Assistência às vítimas: pela qualificação profissional para que aquela pessoa não volte ao mesmo estado em que se encontrava no início do ciclo;
3. Repressões: indispensável que haja punição, a fim de coibir essa violação de Direitos Humanos. A repressão acontece por meio da compensação financeira das vítimas; de indenizações e pagamentos de direitos; e da punição dos criminosos, que pode incluir pena, sob regime de reclusão, de dois a oito anos.

A aQuamec não utilizará e coibirá fortemente a prática de trabalho forçado e ou análogo ao escravo, direta e indiretamente, reconhecendo a importância dos movimentos de prevenção, assistência e repressão, além de utilizar-se dos meios internos capazes de divulgar e conscientizar aos seus funcionários, clientes e fornecedores da importância de eliminar o trabalho forçado ou análogo ao escravo.

É proibido o uso ou a comercialização de substâncias químicas (tabaco, álcool e outras drogas, quando não prescritas) nas dependências da empresa ou no local de trabalho.

Não será tolerada retaliação contra funcionário em virtude de reclamação de conduta de colegas e superiores. A verificação de sua ocorrência implicará em medidas enérgicas e imediatas da Administração.

Demais diretrizes estão contidas no Regulamento Interno da empresa.

8. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS

Conduzimos nossas relações com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros de forma ética, legal e correta, prestigiando relações comerciais saudáveis, conduzindo a realização de negócios pautados na correta avaliação das variáveis de preço, disponibilidade, qualidade e solidez dos parceiros, em negociações isentas de influência ou de interesses pessoais.

Exigimos e buscamos parceiros que, além de oferecerem ótimas condições de negócio e mercado, possuam identidade e compatibilidade com os princípios estabelecidos neste Código de Ética e Manual de Políticas, cumprindo as Leis Anticorrupção e todas as demais exigências legais.

Uma vez que o Código de Ética possui aplicação extensiva aos fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que se relacionem com a empresa, é dever do colaborador fornecer uma via física ou digital do Manual de Políticas e do presente Código, assegurando a compreensão e que o comprometimento formal com os limites e obrigações aqui estabelecidos sob pena de, no caso de descumprimento, incorrer em infração passível de rescisão contratual.

No relacionamento com fornecedores, ou no caso da contratação de prestadores de serviços é imprescindível que o contratante e a eventual contratada conduzam suas obrigações cumprindo fielmente a legislação trabalhista, de segurança e de medicina do trabalho.

Caso os fornecedores entenderem que um colaborador ou mais colaboradores da aQuamec tenham se envolvido em conduta ilegal ou inadequada, devem informar imediatamente à empresa, entrando em contato com o superior do colaborador ou denunciando diretamente por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela empresa.

Toda conduta contrária aos padrões adotados por parte do colaborador poderá resultar em medidas disciplinares, incluindo demissão por justa causa, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Já o fornecedor poderá ter o contrato rescindido, multa, retenção cautelar de pagamento e ser descadastrado, acarretando na recusa de negociações futuras, conforme devidamente disposto no Manual de Políticas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

Visamos o desenvolvimento de um relacionamento forte e colaborativo desenvolvido com base nas boas práticas de responsabilidade social junto às comunidades do nosso entorno, através da participação e promoção de ações humanitárias, eventos beneficentes, campanhas solidárias e inclusão cultural de seus colaboradores.

A aQuamec reconhece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e, portanto, atende à legislação ambiental vigente em todas as suas atividades, aumentando sua contribuição nas esferas socioeconômica e socioambiental, buscando fortalecer uma cultura sustentável, a fim de disseminar estes valores aos seus colaboradores, fornecedores, clientes e sociedade.

A aQuamec compromete-se a proteger e preservar o meio ambiente quando da execução de suas atividades, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, atuando com plena observância à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como todos os atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estadual e Municipal.



10. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A aQuamec se compromete e requer de todos aqueles que consigo se relacionem, que também se comprometam a:

- a) Respeitar a legislação trabalhista, os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
- b) Proporcionar a todos os seus colaboradores, ambientes de trabalho seguros e saudáveis, que disponham de água potável, banheiros limpos, equipamentos de segurança individuais e coletivos, necessários à execução das atividades, fornecendo treinamento para seu uso correto;
- c) A reduzir o número de acidentes e doenças ocupacionais, oferecendo condições de saúde, qualidade de vida e segurança no ambiente de trabalho, tomando medidas adequadas para prevenção de danos à saúde
- d) Respeitar o direito de todos os seus colaboradores em formar ou associarem-se a entidades sindicais, bem como, o direito a negociações coletivas, assegurando que não haja represálias.
- e) Não exigir que seus colaboradores cumpram jornadas de trabalho superiores às 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitando, sempre, um dia de descanso, e, permitindo, no máximo, 12 (doze) horas extraordinárias semanais remuneradas.
- f) Assegurar que as remunerações pagas aos seus colaboradores satisfaçam, ao menos, aos padrões mínimos locais, devendo sempre ser suficientes para atender às necessidades básicas deles, permitindo-lhes o auferimento de renda extra de maneira conveniente aos trabalhadores.



11. DIREITOS HUMANOS

A aQuamec respeita a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas) e procura em seus fornecedores o atendimento aos mesmos princípios, sobretudo através:

- a) Do respeito às condições de trabalho, com carga horária, saúde, segurança e remuneração de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- b) Da proibição do trabalho infantil e análogo ao escravo;
- c) Do respeito à diversidade, obedecendo as diferenças de gênero, orientação sexual, condição econômica, idade, nacionalidade, religião, etnia, qualquer tipo de incapacidade mental ou física e opinião política ou cultural;
- d) Da inclusão à portadores de necessidades especiais, promovendo a acessibilidade.



12. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES

São consideradas informações confidenciais:

- a) Estratégias de negócios;
- b) Orçamentos;
- c) Planejamentos;
- d) Pesquisas e seus resultados;
- e) Dados técnicos sobre produtos;
- f) Dados estatísticos, financeiros e operacionais;
- g) Contratos de Prestação de Serviços e/ou Fornecimentos de Equipamentos.

As informações confidenciais não devem ser divulgadas, por razões de segurança, e não podem ser utilizadas para atender interesse pessoal.

Aos colaboradores exigimos a confidencialidade e a segurança das informações internas.

Já os fornecedores que tiverem acesso às informações estratégicas da empresa, como parte de seu relacionamento comercial, devem protegê-las, não podendo fornecê-las a ninguém, exceto se autorizados pela aQuamec. Da mesma forma, não devem negociar títulos ou valores mobiliários ou estimular terceiros a fazê-lo, com base nessas informações. Caso tenha acesso por engano, deve avisar imediatamente a empresa e abster-se de divulgá-las.

13. CONFLITO DE INTERESSES

Não é aceitável o conflito de interesses, seja por relações familiares onde existam subordinação direta, relações comerciais com ganhos financeiros sem participação legal da empresa ou práticas onde haja favorecimento pessoal em detrimento aos interesses da aQuamec.

Os colaboradores devem agir em conformidade com os interesses da empresa. Conseqüentemente, não devem ter nenhum relacionamento, financeiro ou de outro tipo com os fornecedores.

Relacionamentos sociais externos às atividades comerciais são inevitáveis e aceitáveis, mas os colaboradores ou fornecedores devem evitar que o relacionamento pessoal seja utilizado para influenciar os critérios comerciais dos negócios.

O relacionamento entre funcionário de nível superior e seu subordinado deve ser estritamente profissional, evitando situações reais ou potenciais que possam representar conflito de interesse. Se um relacionamento pessoal ou amoroso surgir ambos deverão informar ao Recursos Humanos.

14. OFERTA DE BENEFÍCIOS

Os colaboradores da aQuamec estão proibidos de aceitar dos fornecedores qualquer coisa que esteja além de presentes, refeições e entretenimento modestos.

Refeições comerciais normais, pequenas lembranças de reconhecimento e brindes corporativos, geralmente são aceitáveis, mas os fornecedores devem evitar oferecer aos funcionários da aQuamec viagens, refeições frequentes ou presentes de valores elevados. Presentes ou equivalentes em dinheiro, como vales presentes, nunca são permitidos.

Entendemos que o recebimento esporádico de brindes, presentes ou possibilidade de participação em eventos externos de qualquer natureza podem fazer parte de estratégias de publicidade, comunicação ou marketing dos parceiros comerciais e, portanto, sempre devem ser comunicados ao superior direto do envolvido para ser analisado caso a caso.

Ofertas que denotam ou induzem futuras obrigações de favores ou outros objetivos, não adequados à relação ético-profissional, deverão ser obrigatoriamente recusadas, sempre seguidas de relato ao superior direto pelo próprio envolvido.

15. REGISTROS COMERCIAIS E FINANCEIROS

Tanto os colaboradores, como os fornecedores, devem manter registros precisos de todos os assuntos relacionados aos negócios firmados, incluindo as despesas e pagamentos.

Os fornecedores devem manter um registro contábil escrito de todos os pagamentos, incluindo presentes, refeições, entretenimento ou qualquer outra forma de valor, feitos em nome da aQuamec ou com recursos financeiros da empresa, fornecendo cópias dessas contabilizações quando forem solicitados.

Os registros de tempo de um funcionário do fornecedor devem ser completos e precisos, não podendo atrasar a remessa de faturas ou, de qualquer outra forma, possibilitar a alocação de uma despesa em outro período contábil.

Não aceitamos, nem toleramos qualquer atitude que pode ser caracterizada como lavagem de dinheiro. Podem ser compreendidas como indícios de crime qualquer postura ou proposta de pagamento a clientes, terceiros ou fornecedores em que a destinação do pagamento não corresponda com o contrato, endereço de entrega ou nota fiscal já prevista.

16. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Disponibilizamos os canais de comunicação abaixo descritos, ressaltando que todos os contatos realizados por meio do Canal de Denúncia e Integridade são tratados de forma sigilosa e cuja identidade, se assim solicitada, não será divulgada. Ressaltamos que no caso de contato telefônico, haverá a transcrição para texto da mensagem de voz registrada, assegurando total anonimato do comunicante, sendo que todo o serviço de acolhimento é realizado por empresa externa.

- Telefone: (11) 4949-3600
- Site: www.aquamecbrasil.com.br/compliance
- E-mail: compliance@aquamecbrasil.com.br



17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Código de Ética da aQuamec foi elaborado de forma a torná-lo aplicável à empresa e aos fornecedores.

Caberá a todos os gestores e líderes de área serem os multiplicadores, divulgando e fazendo valer todas as matérias aqui abordadas.

Os colaboradores tomarão conhecimento formal deste Código de Ética por meio de ampla divulgação, através do meio impresso e digital. Os fornecedores serão informados quando da assinatura do eventual contrato. O objetivo é proporcionar retorno adequado a toda empresa.

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

Declaro que recebi, li e compreendi o Código de Ética e o Manual de Políticas de Integridade da empresa AQUAMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em sua totalidade e, livremente, concordo integralmente com as regras nele contidas, comprometo-me a seguir todas as orientações nele estabelecidas.

Estou consciente de que minha conduta deve se pautar nos mais altos padrões éticos e profissionais, emanados deste Código, e estou consciente da minha responsabilidade em respeitá-lo, valorizá-lo e zelar por seu cumprimento.

Este Termo de Compromisso passa a fazer parte integrante de meu vigente Contrato de Trabalho ou Prestação de Serviços.

NOME	
EMPRESA	
CPF/CNPJ	
FUNÇÃO	
DATA	
ASSINATURA	